

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 33/2025

PROMULGA A PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO-SE E SANCIONADA PELO PREFEITO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores do Projeto de Lei Complementar nº 009/2025.

CONSIDERANDO que o autografo da referida proposição legislativa foi recebida pelo Poder Executivo na data de 22/08/2025.

CONSIDERANDO a sanção pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Art.1º PROMULGAR a Lei Complementar nº 089/2025 oriunda do Projeto de Lei Complementar nº 009/2025, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito de São Cristóvão/ SE, em 22 de Agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **JULIO NASCIMENTO JUNIOR**
Data: 25/08/2025 18:07:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 89/2025

De 22 de Agosto de 2025

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos básicos do Professor Substituto, Intérprete de Libras, Cuidador Educador, Apoio Escolar, Monitor de Transporte Escolar, Oficial Administrativo, Agente de Portaria Escolar e Motorista de Transporte Escolar para atuar na Rede Pública Municipal de Ensino de São Cristóvão/SE, e altera por consequência as disposições da Lei Complementar Nº 70/2022 de 29 de Abril de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 34, §1º, II, “a”, e o art. 53 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedida recomposição salarial dos vencimentos dos cargos temporários de Professor Substituto, Psicólogo Escolar, Assistente Social, Intérprete de Libras, Cuidador Educador, Apoio Escolar, Monitor de Transporte Escolar, Oficial Administrativo e Motorista de Transporte Escolar, conforme valores dispostos no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os vencimentos dos profissionais de que trata esta Lei serão reajustados anualmente, observadas as seguintes regras:

I - para o cargo de Professor Substituto, o reajuste anual ocorrerá no mês de janeiro, conforme o índice de atualização do Piso Salarial Nacional do Magistério estabelecido pelo Governo Federal;

II - para os demais cargos mencionados no art. 1º, o reajuste anual ocorrerá no mês de maio, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA apurado no período de maio do exercício anterior a abril do exercício corrente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, prioritariamente com recursos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, podendo ser suplementadas pelo Tesouro Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Município de São Cristóvão, 22 de agosto de 2025, 435º da Fundação da Cidade, 203º da Independência e 136º da República

Documento assinado digitalmente
 **JULIO NASCIMENTO JUNIOR**
Data: 25/08/2025 18:07:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
 **MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA**
Data: 25/08/2025 10:52:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Secretário Municipal de Governo e Gestão

Assinado de forma digital
por DEISE MARIA
BARROSO:55564470559
Dados: 2025.08.25 13:42:21
-03'00'

DEISE MARIA
BARROSO:555644
70559

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

CARGO E REMUNERAÇÃO

ALTERAÇÃO

CARGO/ NÍVEL	ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA MENSAL	REMUNE- RAÇÃO
Professor da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - Nível Superior	a) Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino. b) Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, bem como das diretrizes emanadas pela SEMED/SC. c) Zelar pela aprendizagem dos alunos. d) Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. e) Ministrará os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. f) Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. g) Realizar monitoramento e acompanhamento pedagógico aos estudantes; e h) Atender demais atribuições descritas na Lei Complementar nº 002/2004 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de São Cristóvão) e Lei Complementar 001/2004 (Estatuto do Magistério do Município de São Cristóvão).	160h	R\$ 3.894,21
Intérprete de Libras – Nível Médio	a) Fazer tradução e interpretação da Língua Portuguesa para Libras de todas as áreas de conhecimento do currículo da educação básica, bem como nas atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas dentro e fora das instituições de ensino em escolas inclusivas da rede pública municipal; b) Intermediar a comunicação entre interlocutores surdos e ouvintes em situações do cotidiano escolar; c) planejar e executar as atividades pedagógicas, em conjunto com o professor titular; d) propor adaptações curriculares nas atividades pedagógicas; e) participar com o professor titular das orientações	160 h	R\$ 1.950,00

	(assessorias) prestadas pelo SEMED/SC; f) cumprir a carga horária de trabalho na escola, mesmo na eventual ausência do aluno; g) participar de capacitações na área de educação.		
Cuidador Educador – Nível Médio	a) Recepcionar as crianças. b) Cuidar da higiene, asseio, alimentação. c) Auxiliar na elaboração do planejamento pedagógico. d) Preparar material didático. e) Desenvolver atividades recreativas e acompanhar o desenvolvimento das crianças. f) Fiscalizar/monitorar as crianças e adolescentes no transporte escolar.	200 h	R\$1.840,00
Apoio Escolar – Nível Médio	a) Prestar atendimento aos alunos público alvo da Educação Especial, que necessitem de apoio no âmbito da alimentação, higiene, locomoção e atuação em todas as atividades escolares na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, sendo elas: acompanhar e auxiliar o aluno nas atividades rotineiras cuidando para que ele tenha suas necessidades básicas (fisiológicas, higiene e afetivas) satisfeitas, sempre que necessário; b) Atuar como elo entre o aluno, a família e a equipe escolar; c) Auxiliar na locomoção do aluno; d) Comunicar a equipe da unidade educacional sobre quaisquer alterações de comportamento do aluno; e) Acompanhar o aluno na hora do intervalo e no seu embarque e desembarque do transporte.	200 h	R\$1.840,00
Monitor de Transporte Escolar – Nível Médio	a) Responder pela segurança de crianças nos transportes escolares, como vans e ônibus; b) Garantir que não haja mau comportamento ou riscos à segurança durante o trajeto. c) Certificar-se de que todas as crianças estejam identificadas. d) Garantir que cada criança esteja segura, utilizando cinto de segurança. e) Assegurar que nenhuma criança seja deixada desacompanhada em qualquer momento durante a viagem. f) Acompanhar o embarque e desembarque individual de cada aluno. g) Levar e trazer os alunos da escola em segurança e de forma pontual. h) Acompanhar as atividades recreativas da escola e	200 h	R\$1.840,00

	colaborar com os serviços diversos; i) Zelar pela integridade física dos estudantes; j) Participar de reuniões e formações específica; k) Iniciar e finalizar a rota.		
Oficial Administrativo – Nível Médio	Realizar trabalhos de digitação, registros em livros e fichas; Efetuar cálculos diversos; Desempenhar atividades burocráticas diversas, próprias do Serviço Público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação; Elaborar prestações de contas de convênios; Realizar levantamento de dados para subsidiar pareceres, informações e relatórios; Conferir e tabular dados para lançamentos em formulários; Redigir minutas de documentos diversos, em especial matrículas, transferências, ofícios, avisos, comunicações, certidões, atestados e declarações; Atualizar dados cadastrais de servidores e alunos; Desempenhar outras atribuições inerentes ou correlatas.	200 h	R\$ 1.840,00
Motorista de Transporte Escolar – Nível Fundamental Incompleto	a) Conduzir veículos destinados ao Transporte Escolar, respeitando integralmente a legislação de trânsito. b) Verificar itinerário de viagens e transitar exclusivamente no mesmo, observando os pontos de paradas, para embarque e desembarque de estudantes. c) Executar procedimentos para garantir a segurança e conforto dos estudantes. d) Conferir as condições de funcionamento do veículo (pneus, luzes, setas, freios, passagem de marchas, nível de combustível, óleo, articulação das portas, condições internas de uso e limpeza).	200 h	R\$ 2.040,00

SEI nº 2025.0001.000001642-7